



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº ⁰¹ AO PROJETO DE LEI Nº 119/2019

Modifiquem-se a ementa e os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 119/2019 para ser apreciado com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a instalação de rampas de acesso para pessoas com Deficiência - cadeirantes - aos caixas eletrônicos.”

Art. 1º Ficam todas as instituições bancárias, no Município de Ipatinga, obrigadas a instalarem rampas de acesso para as pessoas com Deficiência (cadeirantes), sempre que houver desnível entre estes e a via pública.

Art. 2º Os caixas eletrônicos bancários deverão, no seu interior, possuir espaço suficiente para a permanência e movimentação de pessoas com Deficiência (cadeirantes).

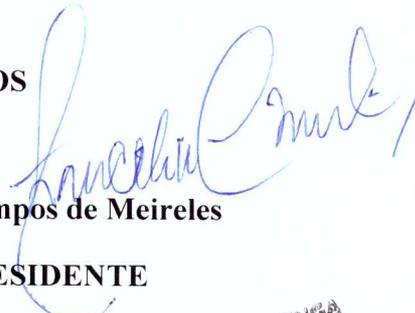
...

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 26 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS


Lene Teixeira Sousa Gonçalves

PRESIDENTE


Franklin Campos de Meireles

VICE-PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 21/10/19
SECRETARIA GERAL